



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/031/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.192.707/0001-01 com sede à rua João Sasso, nº 702 a 748, CEP: 29.314-650, São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA**, portador da CI nº 3.108.180 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 057.534.757-01 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-83XNZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para despesas com os custos de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços e atividades de Assistência Social da Apae de Cachoeiro de Itapemirim, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 86.906,97 (oitenta e seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 80.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 6.906,97 (seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 04 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

CIDADÃO

assinado em 04/12/2020 16:26:21 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 04/12/2020 16:35:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2020 16:35:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-P1S5QC>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. Dados da administração pública:

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower			
Bairro Barro Vermelho		Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Site eletrônico https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806	

2. Dados Gerais da Proponente:

Razão Social da OSC Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 27.192.707/0001-01	
Logradouro (Av./Rua/Rod.): Rua João Sasso, 702 a 748			
Bairro: São Geraldo	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.314-650	
E-mail da OSC: contato@apaecachoeiro.org.br	Home Page da OSC: www.apaecachoeiro.org.br		
Telefone 1: (28) 3522-2307			

3. Identificação do Responsável Legal pela Proponente:

Nome: Gabriely Bergamin Bettini Pereira		CPF: 057.534.757-01	
Nº RG: 3.108.180-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Leopoldina Portugal Teixeira, 32			
Bairro: Alto Independência	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.307-363	
E-mail do representante legal da OSC: gabrielybbp@hotmail.com			
Telefone 1: (28) 9 9996-9540			

4. Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto:

Nome: Ana Claudia da Silva Costa Araújo			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região nº 5023	
Bairro: IBC	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.315-315	
E-mail do Técnico: projeto1@apaecachoeiro.org.br ; claudiacostaaraujo@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1: (28) 9 9886-0509			

5. Descrição da realidade:

5.1. Histórico e áreas de atuação:

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, Apae Cachoeiro, fundada em Assembleia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

Os serviços prestados pela Apae de Cachoeiro na área de assistência social têm como público alvo a Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre estes o Transtorno do Espectro Autista, em situação de desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independentemente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade.

Atualmente atende a **157 usuários** acima dos 17 anos com oficinas socioeducativas, atividades esportivas, serviço social e psicologia.

No âmbito educacional está o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE “Dr. Gilson Carone” que se destina a propiciar condições de aprendizagem às pessoas com deficiência intelectual/múltipla e com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) dentre estes o autismo, inseridos na rede regular de ensino, tendo por fim construir sua aprendizagem dentro do recurso intelectual que lhe é disponível garantindo assim sua liberdade e autonomia. A finalidade do CAEE é complementar o processo de ensino-aprendizagem oferecido na classe comum para que os educandos, egressos da Educação Especial e incluídos no Ensino Regular, alcancem o máximo nível de seu desenvolvimento global. Atualmente o CAEE da Apae atende **137 alunos**.

No que diz respeito à saúde e a reabilitação, embora a Apae tenha se cadastrado no SUS apenas em 2017, há 51 anos tem atendido gratuitamente nesta área pessoas com deficiência por meio da oferta de serviços de estimulação precoce, fisioterapia, hidroterapia, equoterapia e fonoaudiologia a **210 pacientes**, fora os beneficiários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER II que atende a usuários de mais 25 municípios do Sul do Estado.

5.2. Finalidades estatutárias:

Missão: Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social da Apae – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Visão: Ser uma Instituição de excelência e referência da prestação de serviços e da defesa de direitos sociais da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas e transtorno global do desenvolvimento.

Valores: Ética; Comprometimento; Respeito; Responsabilidade; Atendimento de qualidade; Valorização do ser humano e suas potencialidades; Credibilidade; Transparência; e, Inovação.

São os seguintes fins desta Apae, na área de jurisdição:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus

ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e a comunidade;

j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial:

Os serviços oferecidos na Apae de Cachoeiro no âmbito da assistência social são caracterizados como:

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias

Este serviço prevê a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, independente da periodicidade de suas necessidades de cuidado, agindo no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

O objetivo do serviço é desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, que contribuam para a intensificação da dependência da pessoa com deficiência.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência conta com atividades que tem como proposta/objetivo oportunizar o desenvolvimento pessoal e coletivo e a inclusão social com as demais áreas sociais.

5.4. Perfil do público beneficiário (faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia) inseridos nas atividades:

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre estes, o Transtorno do Espectro do Autismo;

Faixa Etária: a partir dos 3 meses de idade;

Renda Familiar: de 1 a 2 salários mínimos;

Escolaridade: Ensino fundamental, ensino médio, jovens e adultos iletrados;

Condição de moradia: 70% Casa própria, 20% casa alugada e 10% cedida.

5.5. Capacidade de atendimento:

A entidade atende atualmente a 504 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 1.114 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 157 usuários acima dos 17 anos, podendo atender a 554 em sua capacidade máxima.

5.6. Metodologia de Trabalho (Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias):

A forma de acesso do usuário e de suas famílias ao serviço ofertado pela Apae de Cachoeiro se dá conforme a demanda espontânea de membros da família e /ou comunidade, busca ativa, por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS e das demais políticas públicas setoriais e por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pela assistente social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações para a inserção do usuário no serviço.

A atividades e serviços da Apae de Cachoeiro tem por base o trabalho social que é essencial para a inserção e manutenção do usuário e de suas famílias nas atividades propostas a partir da: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação com a rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento de atividades de convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, as pessoas com deficiência são inseridas e direcionadas para as oficinas, equiparadas a espaços de convivência propícios a socialização, a identificação de habilidades e potencialidades e ao fortalecimento de vínculos.

Convém ressaltar que a Apae dispõe de profissionais, conforme a NOB-RH/SUAS e as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº09/2014; espaços adequados tanto para as oficinas e atendimentos individual e/ou em grupo, quanto para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe; transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe multidisciplinar. As oficinas são desenvolvidas pelos educadores sociais e pelas pedagogas, com a participação das assistentes sociais e psicóloga sempre que necessário, visando à segurança da acolhida dos usuários cadastrados na instituição, conforme a demanda, o perfil e a necessidade de cada um.

As atividades socioeducativas propõem experiências que contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares; experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; além de favorecer o acesso a serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais necessários a uma melhor qualidade de vida do público usuário; experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

As ações são executadas em articulação com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; serviços de políticas públicas setoriais; órgãos do sistema de Garantia de Direitos; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; instituições não governamentais e parceiros jurídicos.

Atualmente são ofertadas as seguintes oficinas:			
Serviço e/ou Atividade	Capacidade de atendimento	Recursos humanos Envolvidos	Demonstração da forma de como a organização de assistência social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades.
AVD E AVP	79 usuários 02 vezes por semana	Educador Social 02 Cuidador 03 Cuidador 01 (cedido pela PMCI)	- Promover atividades de vida diária e vida prática, realizadas no dia-a-dia do usuário; - Desenvolver atividades para o desenvolvimento de habilidades específico para a coordenação motora; e, - Preparar o usuário com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e melhor organização interior.
CORPO E MOVIMENTO	168 usuários 02 vezes por semana	Educador Físico 01 (cedido pela PMCI)	- Promover autonomia e desenvolvimento de relações sociais por meio de atividades físicas, jogos, caminhadas e atividades lúdicas.
OFICINA DE MOLDE VAZADO E TAPEÇARIA	40 usuários 05 vezes por semana	Educador Social 01	- Desenvolver habilidades em atividades manuais respeitando as possibilidades e limitações dos usuários; - Despertar e motivar o usuário para a autonomia e a vivência de trocas de experiências.
OFICINA MÃOS QUE CRIAM “DECORAÇÃO E ARTE”	29 usuários por turno 05 vezes por semana	Educador Social 01 (cedido pela PMCI)	- Promover por meio de atividades com materiais reciclados atividades manuais, confeccionando produtos artesanais; - Despertar e motivar o usuário para a autonomia e a vivência de trocas de experiências.
DANÇA	26 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social 01	- Oportunizar ao usuário, a partir de vivências corporais, a expressividade do corpo, dos sentimentos e emoções, o conhecimento de si e sobre o outro, a comunicação, a sensibilização e criatividade; - Despertar o usuário para a autonomia para criar e representar.

FUTSAL	26 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social 01(cedido pela PMCI)	- Potencializar as habilidades do usuário e contribuir para uma melhor socialização por meio do aprendizado técnico-tático no desporto do Futsal;
ATLETISMO	25 Usuários 02 vezes por semana		- Promover a interação dos usuários com a comunidade em competições e olimpíadas.
NATAÇÃO	28 Usuários 02 vezes por semana		- Oferecer aos usuários a vivência na modalidade do Atletismo;
BANDA MARCIAL	53 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social voluntário 01	- Melhorar a capacidade aeróbica, resistência muscular e treinamentos diários visando à melhoria da qualidade de vida.
CAPOEIRA	67 Usuários 02 vezes por semana		- Oferecer aos usuários a vivência na modalidade de natação;
GRUPO DE PAGODE	07 Usuários 01 vez por semana	Educador Social voluntário 01	- Proporcionar por meio da prática da natação nos níveis de iniciação e treinamentos diários, uma melhoria da qualidade de vida.
FUTSAL	26 Usuários 02 vezes por semana		- Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical;
ATLETISMO	25 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social 01	- Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.
NATAÇÃO	28 Usuários 02 vezes por semana		- Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical;
CAPOEIRA	67 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social voluntário 01	- Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.
GRUPO DE PAGODE	07 Usuários 01 vez por semana		- Desenvolver a coordenação motora, equilíbrio, atenção, ritmo, canto, socialização, disciplina, noção de espaço;
FUTSAL	26 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social voluntário 01	- Proporcionar o conhecimento sobre a história do Brasil;
ATLETISMO	25 Usuários 02 vezes por semana		- Desenvolver habilidades e melhora da autoestima.
NATAÇÃO	28 Usuários 02 vezes por semana	Educador Social voluntário 01	- Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical;
BANDA MARCIAL	53 Usuários 02 vezes por semana		- Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

<p>ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS</p>	<p>157 famílias bimestral</p>	<p>Assistente Social 03</p>	<p>- Proporcionar interação social entre as famílias; Conhecer as atividades dos usuários em suas respectivas oficinas; Propiciar um momento de escuta das famílias; - Sensibilizar as famílias sobre a necessidade do acompanhamento afetivo e reforçar a importância da parceria entre a organização da sociedade civil e a família.</p>
<p>Assessoria e garantia de direitos</p> <p>Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.</p>	<p>Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.</p> <p>50 pessoas Encontros trimestrais</p>	<p>Psicóloga 01</p> <p>Pedagoga 01</p>	<p>a) Fortalecimento da cidadania dos usuários;</p> <p>b) Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;</p> <p>c) Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;</p> <p>d) Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;</p> <p>e) Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;</p> <p>f) Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;</p> <p>g) Incidência na redução da pobreza.</p>
<p>Equipe complementar do SUAS: Cuidadores, cozinheiras, motoristas, monitor de transporte, vigia, auxiliares administrativos, supervisor de tesouraria e auxiliar de serviços gerais.</p>			
<p>Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional que trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários através de atendimentos individuais, encaminhamentos, e visitas domiciliares.</p> <p>Também são realizadas campanhas socioeducativas, palestras, comemorações, e passeios, conforme calendário de eventos e /ou por convite da rede sócio assistencial ou da comunidade, visando ampliar o conhecimento dos direitos dos usuários e de suas famílias, fomentar a participação social na defesa de seus direitos, prevenir os riscos e vulnerabilidades sociais juntamente com a rede socioassistencial, propiciar lazer e atividades fortalecedoras de vínculos afetivos e comunitários.</p>			

6. Síntese da Proposta:

6.1. Objeto:

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias desenvolvido pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 cozinheira, 02 pedagogas, 01 cuidador social e 01 psicóloga) pelo período de 09 meses.

6.2. Objetivo Geral:

Garantir a oferta e a continuidade das atividades e atendimentos especializados da Assistência Social por meio da manutenção dos custos, de parte, dos profissionais encarregados pelo serviço de média complexidade, visando oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolvimento da autonomia e o bem-estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista.

6.3. Objetivos Específicos:

- Assegurar a oferta do serviço socioassistencial de média complexidade com qualidade, segurança e presteza no atendimento a demanda do usuário nas atividades e no fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva à pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista - TEA atendidas no serviço socioassistencial de média complexidade;
- Garantir a contratação de 01 cuidador social para apoiar e monitorar os usuários nas atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária como higiene, organização, alimentação e lazer.
- Manter os custos profissionais de 02 pedagogas para atender a finalidade de acompanhamento aos educadores sociais na elaboração das atividades semanais e no trabalho com as famílias;
- Manter os custos profissionais de 01 psicólogo para atender a finalidade de escuta qualificada e a leitura de fatores subjetivos e objetivos de risco pessoal e/ou social, com intuito de afiançar as aquisições necessárias para as famílias e indivíduos romperem com as situações de violações de direitos e riscos sociais;
- Manter a contratação de 01 cozinheira para a preparação de cardápios balanceados conforme as normas de segurança alimentar a serem servidos diariamente aos usuários do serviço de média complexidade.

6.4. Público Beneficiário da Proposta:

A Apae atende a **157 usuários** de ambos os sexos, com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo e seus familiares, inseridos nas atividades e oficinas; residentes da zona urbana e rural; em situação de vulnerabilidade e risco social; com ou sem grau de dependência.

A equipe de referência também acolhe e acompanha demandas espontâneas dos usuários e suas famílias, inseridos nos serviços da Educação e da Saúde que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento e atitudes discriminatórias.

6.5. Justificativa:

Considerando que a Apae - Cachoeiro de Itapemirim atua há 51 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites e, sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;

Considerando que é a partir deste equipamento que muitos têm vivenciado ações inclusivas por meio de atividades que envolvam a comunidade local, escolar (rede municipal e estadual de ensino) ou universitária, públicos dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências, assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas das atividades e dos atendimentos orientação social e das atividades das oficinas, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a superproteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário;

Considerando a importância da multidisciplinaridade; o reconhecimento de ocupações profissionais em funções de apoio diretamente relacionados às finalidades do SUAS, ou seja, a composição de diferentes profissionais na complementação dos serviços de assistência social da equipe de referência, conforme ratificou e reconheceu a Resolução CNAS nº 09/2014; e,

Considerando que a equipe encarregada pela execução da proposta, deste plano de trabalho, possui impedimento para serem remunerados por recursos advindos de Termos de Parcerias firmados com a administração pública municipal, por terem parentesco com servidor ou empregado público, conforme orienta o Decreto Municipal nº 27.391, de 08 de dezembro de 2017, em seu artigo 27, inciso III e alínea b:

“Art.27 – Além dos documentos relacionados no art.26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25 declaração que:

(...)

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(...)

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;”

Compreendemos que este recurso é de suma importância para a garantia do apoio ao serviço da equipe de referência; na manutenção da equipe que possui impedimento de remuneração por recursos de esfera pública municipal, para o fortalecimento dos atendimentos e das atividades dos serviços de assistência social realizados por nossa OSC.

Metas de Atendimento:

A nossa estimativa **mínima** de pessoas a serem acompanhadas/assistidas/atendidas por nossa Instituição para 2020 está em torno de **157 pessoas**, com deficiência e suas famílias, no Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, nas 02 (duas) Oficinas, nas 07 (sete) atividades de interação social e física e em 03 (três) atividades culturais.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função na Entidade	Vínculo	Carga horária semanal de trabalho
Ana Claudia da S. Costa Araújo	E	Assistente Social	CLT	30 horas
Andressa Genaio	EM	Monitora de Transporte	CLT	40 horas
Anny Caroline Sartti dos Reis	ESI	Educadora Social	CLT	40 horas
Ângela Mª da Silva Almeida	EF	Cozinheira "A"	CLT	40 horas
Amanda Fonseca Binds	ES	Auxiliar Financeiro	CLT	40 horas
Catia V. J. Ekina F. Sossai	E	Psicóloga	CLT	28 horas
Celeste do Carmo S. Fernandes	E	Pedagoga	CLT	25 horas
Daniele Coutinho S. de Souza	EM	Educadora social	CLT	40 horas
Diva Mendes Pinto	EFI	Auxiliar de Limpeza	CLT	40 horas
Edilson de Carvalho Vieira	EFI	Auxiliar de Manutenção	CLT	40 horas
Elza Angelo de Oliveira	EFI	Auxiliar de Limpeza	CLT	40 horas
Gabriela Costalonga Santo	E	Coordenadora	CLT	30 horas
Gracinha Maria Colli Gena	EM	Cuidadora	CLT	40 horas
Idalina Ramos de Vasconcelos	EM	Cuidadora	Cedida PMCI	40 horas
Jeane Silva Moreira Oliveira	ES	Educador Físico	Cedida PMCI	40 horas
Luciene Fernandes da S. Santos	EM	Monitora de Transporte	CLT	40 horas
Luiz Alberto Ferreira Leitão	EF	Vigia Noturno	CLT	40 horas
Luzia Luciene Martins	EM	Auxiliar Administrativo	CLT	25 horas
Mª Cristina Athayde Soares	ES	Assistente Social	CLT	30 horas
			Cedida PMCI	25 horas
Maria Stela Constantino Carvalho	ES	Pedagoga	CLT	20 horas
Márcia Aparecida Lívio	ES	Educadora Social	CLT	40 horas
Paula Gomes de Pinho dos Santos	ES	Educadora Social	Cedida PMCI	25 horas
Quésia Ramos de Paula Gama	EM	Auxiliar Administrativo	CLT	40 horas
Rafhael Cardoso Checon	EM	Educador Social	CTD	16 horas
Ronaldo Binds da Silva	EM	Aux. de S. Gerais	CLT	5 horas
Roberto Lima de Oliveira	EM	Cuidador	CLT	40 horas
Sandro Paulo Moreira	ES	Educador Físico	Cedido PMCI	40 horas
Shirley Máxima S. Castro	ES	Educadora Social	Cedida PMCI	25 horas
Fabiano Rodrigues da Costa	EM	Motorista	CLT	40 horas

*E=Especialização/ES=Ensino Superior /ESI= Ensino Superior Incompleto /EM= Ensino Médio / EMI= Ensino Médio Incompleto/EF=Ensino Fundamental /EFI=Ensino Fundamental Incompleto.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

O grau de satisfação do público atendido será identificado por meio de questionário adicional aos documentos de renovação de inscrição/cadastro de usuários para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ao final do ano a ser realizado com as famílias e/ou através de avaliação em grupo com os usuários que participam dos grupos de projetos da psicologia.

6.8. Sustentabilidade da proposta:

A Apae tem buscado alternativas (eventos, projetos, parcerias) para assegurar e garantir a manutenção de profissionais da área da Assistência Social que não são contemplados pelos recursos disponibilizados e repassados pela Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Uma delas é o projeto de parceria jurídica que está sendo elaborado visando a manutenção destes profissionais e a sustentabilidade da Apae, por meio do fortalecimento de recurso próprio, e com a previsão de iniciarmos a execução deste projeto a partir do segundo semestre, acreditamos que logo após o término do prazo desta proposta teremos os recursos suficientes para a manutenção destes profissionais.

6.9. Período de Execução:

Início: dezembro de 2020	Término: novembro de 2021
---------------------------------	----------------------------------

7. Cronograma físico-financeiro de execução do objeto

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades, atendimentos e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	Valor (R\$): Sem ônus		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias; ▪ Atividades, Atendimentos e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; 			
Metodologia de execução:			
O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações. ▪ Oferta diária do serviço. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, por solicitação da SETADES, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	--	12/2020	11/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	--	12/2020	11/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	12/2020	11/2021

1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	--	12/2020	11/2021
--	----	---------	---------

Meta 2: Contratação de profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de cuidador social com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 09 meses.		Valor (R\$): 9.405,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contratação do profissional ▪ Atribuições do cuidador social: recepção e apoio a usuários (cuidar de sua alimentação, higiene, segurança, conforto e bem-estar trabalhando a sua autonomia); ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratar o profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	Dez 2020	Nov 2021
2.2. Pagamento de mensal de 01 cuidador social com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 09 meses	9.405,00	Dez 2020	Nov 2021
2.3. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Dez 2020	Nov 2021
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Dez 2020	Nov 2021

Meta 3: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de pedagogo 02 com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 09 meses.		Valor (R\$): 19.004,40	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários/famílias atendidos mensalmente pelo serviço 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de custos com profissional de pedagogia da entidade; ▪ Atribuições da pedagoga: Elaborar o cronograma de atividades semanais e executar ações junto às 			

famílias do SCFV;			
<ul style="list-style-type: none"> A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento mensal de 01 pedagoga com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 09 meses	19.004,40	Dez 2020	Nov 2021
3.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Dez 2020	Nov 2021
3.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00	Dez 2020	Nov 2021

Meta 4: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de pedagogo 01 com carga horária de 25 h/semanais pelo período de 09 meses.	Valor (R\$): 18.842,58
---	-------------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> Profissional contratado e em pleno exercício na função Nº de pagamentos mensais efetuados Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço

Metodologia de execução:
<ul style="list-style-type: none"> Manutenção de custos com profissional de pedagogia da entidade; Atribuições da pedagoga: Participar, com o coordenador da Assistência Social, na elaboração do planejamento semestral e mensal, levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço (SCFV); Elaborar o cronograma de atividades semanais; A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento mensal de 01 pedagoga com carga horária de 25 h/semanais pelo período de 09 meses	18.842,58	Dez 2020	Nov 2021
2.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Dez 2020	Nov 2021
2.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	Dez 2020	Nov 2021

Meta 5: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de psicólogo com carga horária de 28 h/semanais pelo período de 09 meses.	Valor (R\$): 23.593,95
---	-------------------------------

Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de custos com profissional de pedagogia da entidade; ▪ Atribuições do psicólogo: Realizar acolhida, atendimento individual e grupal, orientações e encaminhamentos a serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas, inclusive para obtenção de documentos, quando necessário; realizar visitas domiciliares para identificar e acompanhar as necessidades de orientação pessoal e familiar; desenvolver reuniões socioeducativas e reuniões de convivência com grupos de famílias; organizar palestras, oficinas e atividades coletivas (eventos) com as famílias e a comunidade. ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Pagamento de mensal de psicólogo com carga horária de 28 h/semanais pelo período de 09 meses	23.539,95	Dez 2020	Nov 2021
5.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Dez 2020	Nov 2021
5.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00	Dez 2020	Nov 2021

Meta 6: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado na função de cozinheira com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 09 meses.	Valor (R\$): 16.061,04
Indicador (es):	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço 	
Metodologia de execução:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de custos com profissional (cozinheira) da entidade; ▪ Atribuições da cozinheira: Organização e supervisão dos serviços de cozinha; planejamento de cardápios e elaboração de preparo, triagem de validação e armazenamento dos alimentos considerando os usuários e suas necessidades. ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 06 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. 	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Pagamento mensal de cozinheira com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 09 meses	16.061,04	Dez 2020	Nov 2021
6.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	Dez 2020	Nov 2021
6.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 06 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00	Dez 2020	Nov 2021

8. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros

Código	Especificação	Concedente	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Custos indiretos/equipe encarregada pela execução	80.000,00	6.906,97	6.906,97
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		80.000,00	6.906,97	86.906,97

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Cozinheira	Mês	09	1.784,56	16.061,04
2	Psicóloga	Mês	09	2.621,55	23.593,95
3	Pedagoga 01	Mês	09	2.093,62	18.842,58

4	Pedagoga 02	Mês	09	2.111,60	19.004,40
5	Cuidador	Mês	09	1.045,00	9.405,00
SUBTOTAL					86.906,97

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

TOTAL GERAL (10.1.1 + 10.1.2 + 10.1.3 + 10.1.4 + 10.1.5)					86.906,97
---	--	--	--	--	------------------

9.Cronograma de desembolso

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
80.000,00	*	*	*	*	*
Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
*	*	*	*	*	*

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
*	*	*	*	*	*
Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
*	*	*	*	6.906,97	*

10.Declaração da Proponente

<p>Na qualidade de representante legal da Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:</p> <p>a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;</p> <p>b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;</p> <p>c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;</p> <p>d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;</p> <p>e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a</p>
--

esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirn, Em, 21 de dezembro de 2020.

Gabriely Bergamin Bettini Pereira

Presidente - Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

11. Aprovação pela administração pública estadual

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória /ES, Em 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

CIDADÃO

assinado em 21/12/2020 17:19:01 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 21/12/2020 17:22:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2020 17:22:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-L2M38J>

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2020, processo nº. 2020-6TZX1, de 03/12/2020, publicado em 09/12/2020.

Onde se lê:

I - Valor: R\$29.999,39 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, (...)

Leia-se:

II - Valor: R\$29.999,36 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, (...)

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633286

Resumo do Termo de Fomento SETADES/031/2020

Processo nº.: 2020-83XNZ

Registro SIGEFES: 200249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para despesas com os custos de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços e atividades de Assistência Social da Apae de Cachoeiro de Itapemirim.

Valor: R\$ 86.906,97 (oitenta e seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos), sendo 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 97, 124, 390 E 541 da LOA 2020, e 6.906,97 (seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos) de aporte de Recursos de Recursos Próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633292

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2020

Processo nº.: 2020-P754S

Registro SIGEFES: 200268

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE VILA VELHA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros, recursos humanos e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiências e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos na APAE de Vila Velha.

Valor: R\$ 134.959,83 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 24, 167, 501, 526 E 1272 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 24387283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633296

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2020

Processo nº.: 2020-ZVVWC

Registro SIGEFES: 200268

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Luiz Braille do Espírito Santo - ILBES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, integrado ao Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", cuja despesa está direcionada ao investimento em equipamentos e materiais permanentes com vista à continuidade e melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 9.518,48 (nove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 546 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária:

20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.52

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633298

Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020

Processo nº.: 2020-V49ZF

Registro SIGEFES: 200248

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO DE NOVA VENECIA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio da aquisição de um bem permanente (veículo) e custeio do serviço de terceiros - pessoa jurídica (energia), visando o atendimento a 27 idosos institucionalizados.

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares 961 E 1038 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 66.920,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633304

Resumo do Termo de Fomento SETADES/035/2020

Processo nº.: 2020-W570R

Registro SIGEFES: 200256

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Fé e Alegria do Brasil de Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento

institucional de adolescentes desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais (didático-pedagógicos e de combustível/óleo diesel), destinados à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 14.996,35 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares 919 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633312

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/045/2020, processo nº. 2020-FZB6X, de 12/12/2020, publicado em 15/12/2020.

Onde se lê:

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Leia-se:

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633317

Resumo do Termo de Fomento SETADES/039/2020

Processo nº.: 2020-630GX

Registro SIGEFES: 200269

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, por meio da realização de despesas de custeio pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica (água e energia), visando à melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Lar do Idoso José de Paula Beiriz.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 912 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Vitória (ES), quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 15 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 633362

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2020
 Processo nº.: 2020-CFS07
Registro SIGEFES: 200264
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VITÓRIA.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para melhoria do acolhimento e manutenção do atendimento com qualidade

aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Vitória, com extensão às famílias, cuja despesa destina-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes e a adequação e acessibilidade do espaço físico do Centro de Convivência.
Valor: R\$ 69.896,18 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 348, 571, 756 e 1086 da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 29.896,18 e 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.
 Vitória, 15 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 633373

Responsável pela assinatura:
 CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Cargo: Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.
Protocolo 633360

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES
Processo Nº: 2020-B7WBV
Forma de Contratação: Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020
Contratado: PRIME LAN - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
 CNPJ: 12.244.344/0001-25
Objeto: Aquisição, implantação, treinamento e manutenção de software (app) para estruturação do Sistema Estadual De Trabalho, Emprego E Geração De Renda
Valor: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)
Vigência: 17/12/2020 à 12/02/2021
Fonte: 107

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO E ATO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais realizadas no Estado do Espírito Santo
Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020
 A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de proponentes selecionados**, conforme processo nº 2020-MBLBR. Os interessados poderão obter a íntegra do resultado no site da SECULT.

Vitória, 15 de dezembro de 2020
CAROLINA RUAS PALOMARES
 Subsecretária de Estado de Políticas Culturais
Protocolo 633484

PORTARIA Nº 014-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Approva a 7ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
 Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.122. 0043. 2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90	0101	296.000
TOTAL				296.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.122. 0043. 2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91	0101	296.000
TOTAL				296.000

Protocolo 633512



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2020 15:10:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-GSQCCR>